



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESPÍRITO
SANTO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 114/2025

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS
EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE
COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM
OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS
ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE
2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas;
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

ESPÍRITO SANTO - ES, 31 de out de 2025.

MICHEL FERNANDO BARTH

PRESIDENTE DO COSEMS/ES

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN

GESTOR ESTADUAL/ES

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
ES	DOMINGOS MARTINS	MUNICIPAL	13.959.466/0001-60	36000698307202500	2E90	783.823,00
ES	JERONIMO MONTEIRO	MUNICIPAL	15.626.810/0001-25	36000698402202500	2E90	139.000,00
ES	DOMINGOS MARTINS	MUNICIPAL	13.959.466/0001-60	36000699523202500	2E90	350.000,00
ES	ALEGRE	MUNICIPAL	13.571.334/0001-67	36000701762202500	2E90	300.000,00
ES	VITORIA	MUNICIPAL	14.792.165/0001-58	36000703621202500	2E90	500.000,00
ES	ECOPORANGA	MUNICIPAL	14.798.479/0001-68	36000706626202500	2E90	1.000.000,00
ES	ECOPORANGA	MUNICIPAL	14.798.479/0001-68	36000706637202500	2E90	905.430,00
ES	ECOPORANGA	MUNICIPAL	14.798.479/0001-68	36000706643202500	2E90	378.140,00
ES	APIACA	MUNICIPAL	14.764.137/0001-27	36000708317202500	2E90	200.000,00
ES	BARRA DE SAO	MUNICIPAL	14.700.048/0001-17	36000708818202500	2E90	500.000,00
ES	ALEGRE	MUNICIPAL	13.571.334/0001-67	36000712006202500	2E90	300.000,00
ES	ARACRUZ	MUNICIPAL	10.429.253/0001-39	36000712354202500	2E90	500.000,00
ES	AFONSO CLAUDIO	MUNICIPAL	13.966.711/0001-67	36000712423202500	2E90	69.402,00
ES	PINHEIROS	MUNICIPAL	10.836.927/0001-10	36000712525202500	2E90	60.000,00
ES	IBATIBA	MUNICIPAL	10.486.394/0001-93	36000712713202500	2E90	200.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	MUNICIPAL	10.551.277/0001-66	36000713487202500	2E90	100.390,00
ES	MIMOSO DO SUL	MUNICIPAL	10.551.277/0001-66	36000713490202500	2E90	234.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	MUNICIPAL	10.551.277/0001-66	36000713491202500	2E90	100.100,00
ES	PINHEIROS	MUNICIPAL	10.836.927/0001-10	36000714510202500	2E90	140.000,00
ES	ITAGUACU	MUNICIPAL	14.726.175/0001-95	14726175000125007	8581	646.625,00
ES	DOMINGOS MARTINS	MUNICIPAL	13.959.466/0001-60	36000698325202500	2E89	500.000,00
ES	VILA PAVAO	MUNICIPAL	10.906.131/0001-96	36000698610202500	2E89	300.000,00
ES	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	14.877.890/0001-29	36000706175202500	2E89	200.000,00
ES	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	14.877.890/0001-29	36000706194202500	2E89	200.000,00
ES	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	14.877.890/0001-29	36000706202202500	2E89	300.000,00
ES	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	14.877.890/0001-29	36000706207202500	2E89	205.000,00
ES	MUNIZ FREIRE	MUNICIPAL	14.674.999/0001-69	36000708757202500	2E89	400.000,00
ES	IBITIRAMA	MUNICIPAL	14.699.505/0001-09	36000710774202500	2E89	300.000,00
ES	MUCURICI	MUNICIPAL	11.923.601/0001-92	36000712785202500	2E89	300.000,00
ES	ECOPORANGA	MUNICIPAL	14.798.479/0001-68	36000713158202500	2E89	1.100.000,00
ES	ATILIO VIVACQUA	MUNICIPAL	14.355.640/0001-29	36000713682202500	2E89	37.000,00
ES	IBATIBA	MUNICIPAL	10.486.394/0001-93	36000713698202500	2E89	500.000,00
ES	MIMOSO DO SUL	MUNICIPAL	10.551.277/0001-66	36000713787202500	2E89	65.510,00

ES	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	14.877.890/0001-29	36000713829202500	2E89	300.000,00
ES	AGUIA BRANCA	MUNICIPAL	14.877.890/0001-29	36000713830202500	2E89	500.000,00

Assinado digitalmente por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN:08128476793 em 06/11/2025 13:41:00
MICHEL FERNANDO BARTH:08422535726 em 05/11/2025 22:40:00

 Emitido por: TRH/2025



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1535306&crc=0023fafaf>